



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPIs REFERENTE AO EDITAL Nº 06/ CGRA/DREN/DGBR/RIFB/IFB SELEÇÃO 2021/1

#### PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS E DE LICENCIATURA EM DANÇA, POR MEIO DA NOTA DO ENEM (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO 2019)

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria no 474, de 06/05/2019, D.O.U. no 86, de 07/05/2019, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria no 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAR, conforme descrito nos itens 11.19 a 11.29 do Edital nº Nº 06/ CGRA/DREN/DGBR/RIFB/IFB de 11 de fevereiro de 2021 – seleção 2021/1, todos os candidatos Pretos, Pardos e Indígenas – PPIs que tiveram a reserva de vaga comprovada em resultado preliminar e de recurso deferido para verificação complementar da autodeclaração no documento anexo.

#### 2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

2.1. Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

2.2. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, no âmbito do *campus* Brasília.

2.2.1. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência online e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recurso de heteroidentificação.

2.2.3. Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência online.

2.2.4. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência online mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo, conforme item 2.1.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2.5. Para acesso à sala de vídeoconferência, os candidatos pretos ou pardos deverão acessar o seguinte link na data e hora estipulada:

**Campus Brasília:** <https://meet.google.com/vav-sics-ccv>

**Data:** 18/03/2021

**Horário:** 10:00

2.2.6 O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

2.3. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental indígena, o candidato autodeclarado indígena deverá fazer o upload do documento indígena, no e-mail abaixo relacionado:

Campus Brasília: [processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br)

2.3.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

2.3.3. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) prestar documentação falsa.

d) prestou documentação indígena não condizente com a estabelecida no edital e/ou com ausência de informações.

2.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

2.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1. O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1 do Edital supracitado.

3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

3.3. O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

3.5. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

3.6. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

3.7. O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O *Campus* Brasília do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Brasília	SGAN 610 (L2 norte), Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	WhatsApp Business (61) 2193-8084 (envie sua mensagem)

4.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus* citado no quadro acima.

4.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

4.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br>).

4.5. Os casos omissos serão julgados pela Diretora Geral do *Campus* Brasília.

Brasília, 16 de março de 2021.

*Original assinado*

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora-Geral do Campus Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 06 de maio de 2019.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO A

#### CONVOCADOS PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PPIs

LICENCIATURA EM DANÇA			
CPF	NOME	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
***.110.425-**	DANIELE SANTOS SANTANA	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.635.191-**	Pedro Ribeiro Sousa	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.935.481-**	Alessandro da Silva Ribeiro Lorençone	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.875.431-**	LAMONI DA SILVA CHAGAS SILVA CHAGAS	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO

TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - Noturno			
CPF	NOME	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
***.377.621-**	ISAMARA GALVAO DOS SANTOS	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.516.221-**	CAIO VITOR DE OLIVEIRA FERNANDES	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - Vespertino

CPF	NOME	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
***.428.474-**	METUSAEL SILVA DE PAULA	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.762.841-**	BRENNER DA SILVA GOMES	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO

### TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Noturno

CPF	NOME	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
***.893.931-**	JOSE ALISSON DA SILVA GUEDES SANTOS	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.926.501-**	ILZA DE PAIVA GOMES	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.683.491-**	LORRANNY TORRES DE OLIVEIRA	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.629.471-**	PAULO VICTOR CASTELO DA SILVA	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Vespertino			
CPF	NOME	RESERVA DE VAGA	SITUAÇÃO
***.400.081-**	GISELLE LINO DE CARVALHO	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.729.361-**	LETICIA SANTOS DE AGUIAR	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.139.127-**	ANTONIO ELSON LIMA DOS SANTOS	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.057.171-**	MAICON SILVA RIBEIRO	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.114.691-**	MILENA GOMES DE MIRANDA	EP6=EP/>R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.642.572-**	GABRIELLA MELO DE AZEVEDO	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO
***.963.341-**	BEATRIZ NUNES CIRQUEIRA	EP2=EP/≤R/PPI	CONVOCADO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARARAÇÃO